



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA  
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

*[Handwritten signature]*

CONTRATO N° 002/2023  
ADESÃO AO CREDENCIAMENTO N° 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2563/2022

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICO GERAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA E A EMPRESA J COUTO TELES.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 11.107.939/0001-76, COM SEDE A AVENIDA RUI BARBOSA S/N, CENTRO, SANTA BRÍGIDA/BA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHORA LAYANE MELLO LIMA, RESIDENTE NA RUA RUI BARBOSA, N°154, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, RG N° 14.489.594-38-SSP/BA, CPF N° 036.367.595-74, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA J COUTO TELES, CNPJ N° 48.684.631/0001-01, SITUADO NA RUA DOS ESTUDANTES, 09-A, BAIRRO: AMAURY ALVES DE MENEZES, PAULO AFONSO-BA, CEP: 48.605-195, HABILITADO NO CREDENCIAMENTO N° 003/2022, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHOR JOÃO COUTO TELES, PORTADOR DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 7816600106 MTE-PE E CPF: 568.886.193-20, DORAVANTE DENOMINADA(O) APENAS CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM CLINICO GERAL, QUE SE REGERÁ PELA LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI ESTADUAL N.º 9.433/05, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA DE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO NOSSO MUNICÍPIO, VISANDO A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE E DA INTEGRIDADE FÍSICA DA POPULAÇÃO COMO TAMBÉM DIAGNÓSTICO PRECOCE DOS POSSÍVEIS AGRAVOS À SAÚDE, MEDIANTE COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME EDITAL E ANEXOS DO CREDENCIAMENTO N° 003/2022, QUE SERÃO DESENVOLVIDOS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

AS DESPESAS PARA O PAGAMENTO DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

ORGÃO: 02.11.01  
ATIVIDADE: 2.112  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.00

AS DESPESAS REALIZADAS PELA CONTRATADA, REFERENTE AOS SERVIÇOS, CONFORME VALOR CONSTANTE NESTE CONTRATO, TEM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO.

40% DE INSUMOS  
60% DE PESSOAL

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O PREÇO A SER PAGO AO CONTRATADO SERÁ AFERIDO MEDIANTE A APLICAÇÃO DA TABELA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, SOBRE OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. 11150

§ 1º - NOS PREÇOS COMPUTADOS NESTE CONTRATO, ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS COM SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, TODO PESSOAL, MATERIAIS EMPREGADOS, INCLUSIVE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS (QUANDO NECESSÁRIOS), DEPRECIAÇÃO, ALUGUÉIS, ADMINISTRAÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS E QUAISQUER OUTROS CUSTOS QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, SE RELACIONEM COM O FIEL CUMPRIMENTO, PELO CONTRATADO DE SUAS OBRIGAÇÕES.

§ 2º - TOMANDO-SE POR BASE OS PREÇOS DO ANEXO I, E A QUANTIDADE DE PRODUÇÃO ESTIMADA NA PROPOSTA DE TRABALHO DO CONTRATADO, DÁ-SE AO PRESENTE CONTRATO O VALOR MENSAL DESTES CONTRATO EQUIVALE À QUANTIA DE R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), SENDO O VALOR GLOBAL R\$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

A TABELA DA PREFEITURA, CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, PODERÁ SER REAJUSTADA, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, TODAS AS VEZES QUE FOR CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE MODIFIQUEM A REGULAR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELOS PREÇOS PREVIAMENTE FIXADOS.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA SERÁ EFETUADO MENSALMENTE, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, NO SETOR CONTÁBIL E APÓS ATESTADA PELO CONTRATANTE A APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO RELATIVO AO MÊS DA FATURA; NÃO SENDO ADMITIDA OUTRA FORMA DE PAGAMENTO.

§ 1º - O VALOR DE CADA FATURAMENTO SERÁ O PRODUTO DO PREÇO CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS, ATÉ O LIMITE DO TETO MÁXIMO CONTRATADO EM RELAÇÃO A ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO APRESENTADA.

§ 2º - O PAGAMENTO DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, EXCETO NO PRIMEIRO MÊS, SÓ SERÁ EFETUADO APÓS A APRESENTAÇÃO DOS RECIBOS DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DESTES ÚLTIMO, RECOLHIMENTOS DO FGTS, INSS E PIS.

§ 3º - O CONTRATANTE DEVERÁ EMITIR ATESTADO NO SENTIDO DE QUE CONSTATOU TER HAVIDO OS PAGAMENTOS E RECOLHIMENTOS MENCIONADOS NO § 2º, FICANDO, ASSIM, LIBERADO PARA O CONTRATADO O PAGAMENTO RELATIVO AO MÊS VENCIDO.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DESDE QUE OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DOS §§ 1º E 2º DO ART. 57 DA LEI 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

ALÉM DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NESTE CONTRATO E DECORRENTES DE DETERMINAÇÃO LEGAL, O CONTRATADO OBRIGA-SE A:

A) EXECUTAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, PRINCÍPIOS E/OU NORMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, UTILIZANDO FERRAMENTAS APROPRIADAS;

B) MANTER SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE TODA A SUPERVISÃO, DIREÇÃO E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO COMPLETA E EFICIENTE DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO,

C) RESPEITAR E FAZER COM QUE SEUS PROFISSIONAIS RESPEITEM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, IDENTIFICAÇÃO, DISCIPLINA E DEMAIS REGULAMENTOS VIGENTES, BEM COMO ATENTAR PARA AS REGRAS DE CORTESIA NO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO;

D) ZELAR PELA BOA E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E FACILITAR, POR TODOS OS MEIOS AO SEU ALCANCE, A AMPLA AÇÃO FISCALIZADORA DOS PREPOSTOS DESIGNADOS PELO CONTRATANTE, ATENDENDO PRONTAMENTE AS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS QUE LHE FOREM SOLICITADAS;

E) EFETUAR PONTUALMENTE O PAGAMENTO DE TODAS AS TAXAS E IMPOSTOS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE AS SUAS ATIVIDADES E/OU SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS DOS SEUS EMPREGADOS;

F) OBSERVAR E RESPEITAR AS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, RELATIVAS A PRESTAÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS;

G) APRESENTAR, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO CONTRATANTE, FOLHA DE PAGAMENTO DE SEUS PROFISSIONAIS, GUIAS DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS (INSS, FGTS E PIS), SOB PENA, EM CASO DE RECUSA OU FALTA DE EXIBIÇÃO DOS MESMOS, DE SER SUSTADO O PAGAMENTO DE QUAISQUER FATURAS QUE LHE FOREM DEVIDAS, ATÉ O CUMPRIMENTO DESTA OBRIGAÇÃO;

H) ARCAR COM TODO E QUALQUER DANO OU PREJUÍZO MATERIAL CAUSADO AO CONTRATANTE E/OU A TERCEIROS, INCLUSIVE POR SEUS PROFISSIONAIS;

I) PROVIDENCIAR E MANTER ATUALIZADAS TODAS AS LICENÇAS E ALVARÁS JUNTO ÀS REPARTIÇÕES COMPETENTES, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO;

J) PROVIDENCIAR E MANTER PROFISSIONAIS CAPACITADOS, EM NÚMERO SUFICIENTE AO BOM DESEMPENHO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO;

K) COMUNICAR AO CONTRATANTE, QUALQUER ANORMALIDADE QUE INTERFIRA NO BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, INCLUSIVE INDICANDO O NOME DO RESPONSÁVEL;

L) PAGAR OS SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS DEVIDOS PELA SUA CONDIÇÃO DE ÚNICA EMPREGADORA DO PESSOAL DESIGNADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, INCLUSIVE, INDENIZAÇÕES DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO, DEMISSÕES, ETC, OBRIGANDO-SE, AINDA, AO FIEL CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, SENDO-LHE DEFESO INVOCAR A EXISTÊNCIA DESTE CONTRATO PARA TENTAR EXIMIR-SE DESTAS OBRIGAÇÕES OU TRANSFERI-LAS PARA O CONTRATANTE;

M) RESPONDER PERANTE O CONTRATANTE, PELA CONDUTA, FREQUÊNCIA E PONTUALIDADE DOS SEUS EMPREGADOS DESIGNADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO.

N) A CONTRATADA DESENVOLVERÁ AS ATIVIDADES NAS PRÓPRIAS INSTALAÇÕES OU NAS INSTALAÇÕES DA REDE PÚBLICA, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DA CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NESTE CONTRATO E DECORRENTES DE DETERMINAÇÃO LEGAL, OBRIGA-SE A:

A) PAGAR AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO;

11/52

B) FACILITAR O DESEMPENHO DO PROFISSIONAL **CONTRATADO**, DESIGNADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.

#### CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ O DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONTRATADO** PODERÁ TRANSFERIR O PRESENTE CONTRATO, NO TODO OU EM PARTE, OU SUBEMPREITAR OS SERVIÇOS RELATIVOS AO MESMO, COM O EXPRESSO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA PREFEITURA, DESDE QUE O TERCEIRO POSSUA A MESMA QUALIFICAÇÃO AFERIDA NA ÉPOCA DO CREDENCIAMENTO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA **CONTRATADOS** SERÁ EXERCIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DENOMINADA NO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE FISCALIZAÇÃO, COM PODERES PARA:

A) TRANSMITIR AO CONTRATADO AS DETERMINAÇÕES QUE JULGAREM NECESSÁRIAS;

B) RECUSAR OS SERVIÇOS QUE NÃO TENHAM SIDO EXECUTADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE CONTRATO;

C) COMUNICAR AO CONTRATADO QUAISQUER DEFEITOS OU IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS CONTRATADOS, ESTABELECIDO PRAZOS PARA QUE AS MESMAS SEJAM REGULARIZADAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A AÇÃO OU OMISSÃO TOTAL OU PARCIAL DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE, NÃO EXIMIRÁ O CONTRATADO DE TOTAL RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O DESCUMPRIMENTO, PARCIAL OU TOTAL, DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS CONTIDAS NO PRESENTE CONTRATO SUJEITARÁ O **CONTRATADO** ÀS SANÇÕES PREVISTA NA LEI FEDERAL 8.666/93, GARANTIDA A PRÉVIA E AMPLA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

§ 1º - A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO ENSEJARÁ A SUSPENSÃO OU A IMPOSIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA E MULTA, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO.

§ 2º - A MULTA SERÁ GRADUADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, NOS SEGUINTE LIMITES MÁXIMOS:

I - 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA, ATÉ O TRIGÉSIMO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DA PARTE DO SERVIÇO NÃO REALIZADO;

II - 0,7% (SETE DÉCIMOS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PARTE DO SERVIÇO NÃO REALIZADO, POR CADA DIA SUBSEQÜENTE AO TRIGÉSIMO.

§ 3º - A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE DESCONTAR DO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA O VALOR DE QUALQUER MULTA PORVENTURA IMPOSTA EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONTRATO.

§ 4º - AS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ O CONTRATADO DA RESPONSABILIDADE DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A INEXECUÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, DESTE CONTRATO ENSEJARÁ A SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQÜÊNCIAS CONTRATUAIS E AS PREVISTA NA LEI Nº 8.666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE PODERÁ RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE O PRESENTE CONTRATO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8.666/93.

§ 2º - NAS HIPÓTESES DE RESCISÃO COM BASE NOS INCISOS I A VIII DO ART. 78 DA LEI 8.666/93, NÃO CABE AO CONTRATADO DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE DE PAULO AFONSO, QUE PREVALECERÁ SOBRE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS, QUE SUBSCREVEM DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME.

SANTA BRÍGIDA, 02 DE JANEIRO DE 2023.

Layane Mello Lima  
Secretaria de Saúde  
Portaria 001/2021

LAYANE MELLO LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

x *João Couto Teles*  
J COUTO TELES  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*[Assinatura]*

CPF nº 047 398 235 46

TESTEMUNHAS

*[Assinatura]*

CPF nº 074.359.585-78



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Segunda-feira • 9 de Janeiro de 2023 • Ano XVII • Nº 3093

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

111/2023

## Sumário

Licitações ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Elton Carlos Magalhães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Praça Pedro Batista, 296, Centro CENTRO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODZMTEYNZGWMKY3QZAXOT

**Licitações**

Título

1 —

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA  
CNPJ 14.217.368/0001-10**

—

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
ADESÃO AO CREDENCIAMENTO: 003/2022  
PROCESSO: 2563/2022**

3 —

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4 —

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA DE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO NOSSO MUNICÍPIO, VISANDO A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE E DA INTEGRIDADE FÍSICA DA POPULAÇÃO COMO TAMBÉM DIAGNÓSTICO PRECOCE DOS POSSÍVEIS AGRAVOS À SAÚDE, MEDIANTE COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.**

5 —

6 —

**CONTRATADA: J COUTO TELES**

**CNPJ Nº48.684.631/0001-01**

7 —

**VALOR GLOBAL: R\$168.000,00(CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS).**

8 —

**AMPARO LEGAL: CONFORME ART. 25 DA LEI 8.666/93 C/C ART. 62 DA LEI ESTADUAL 9.433/2005.**

9 —

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA  
CNPJ 14.217.368/0001-10**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CT. Nº.002/2023 – Proc. Adm. Nº.2563/2022– Adesão ao Credenciamento Nº. 003/2022 – Objeto: Contratação de prestador de serviços de saúde especializados em consultas especializadas na área médica de clínico geral, para atender a população carente do nosso município, visando a preservação da saúde e da integridade física da população como também diagnóstico precoce dos possíveis agravos à saúde, mediante coordenação da secretaria municipal de saúde, 40 (quarenta) horas semanais. – Prazo: Até 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato – Contratada: J COUTO TELES – Preço global: 168.000,00- Data: 02/01/2023. (Sec. Mun. De Saúde).**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODAZMTEYNZGWMKY3QZAXOT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.